

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS



Entidade: V264

assinaturas

Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, a prestação de serviços objeto deste contrato.

### DAS PARTES:

- A) CONTRATADA: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Ruy Barb&a 118 Edifício Michalski Térreo, CEP 94.920-510, Bairro Vila Santo Ângelo, Cachoeirinha / RS.
- CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0014-12 com sede RUA CLAUBIO CESAR DE AGUIAR MAURIZ, 433 - CENTRO, CEP 11.250-297, BERTIOGA / SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por Seu representante legal JOSE JORGE URPIA LIMA, inscrito no CPF nº 123.126.815-87.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláus glas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

#### DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª: A CONTRATADA na qualidade de entidade licenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestação de serviça de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação X e/ou Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminesciffite (TLD) e proprietária dos respectivos dosímetros, com todas as informações que os identifiquem como pertencentes à CONTRATADA, cede à CONTRATANTE o direito ao uso de tais bens, comprometendo-se a fornecer relatórios mensais das doses de radiação registradas em cada dosímetro, servico este que será feito mensalmente, mediante as condições abaixo estabelecidas.

## DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE receberá mensalmente 14 dosímetros, 13 usuário(s) e 1 padrão(ões). Em decorrência da prestação de serviços 🗟 a concessão do direito ao uso dos dosímetros, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores através de Boleto Bancário, os quais seguintes de Boleto Bancário, a quais seguintes de Boleto reaiustáveis conforme disposto na Cláusula 12<sup>a</sup>. Isis Teixeira Ribe

R\$ 15,00 por dosímetro e por mês Dosímetro de Tórax:

Despesa de Expedição: R\$ 18,00 por mês Perfil Área do Cliente: R\$ 0,00 Perfil básico

Condições de Pagamento: Mensal conforme a quantidade de dosímetros

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cláusula 3ª: Caso haja necessidade de aumentar a quantidade de dosímetros ora contratada, a CONTRATANTE deverá fazer a solicitação à à CONTRATADA, através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Neste caso, pagará à CONTRATADA, alén de la contractada de cont contratado, a quantidade de dosímetros solicitados;

contratado, a quantidade de dosímetros solicitados; § 1º - Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extrædeu Serviço Postal Registrado a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

- Cláusula 4ª: A CONTRATANTE deverá utilizar-se dos dosímetros sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipóles alguma permitida a permanência dos usuários neste ambiente, sem seus respectivos dosímetros;

  § 1º Caso a CONTRATANTE não receba os dosímetros até cinco (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar contratado a ocorrência, por escrito;

  § 2º Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis;

  § 3º A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome na instituição;

  § 4º Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582000

- Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R\$ 8800 (citenta reais); § 5° Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos;
- § 6º Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes Sou<sub>2</sub> radiação; radiação; § 7º - Permitir que profissionais da CONTRATADA examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que achageng
- nto for assina eas occide.c necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização;
- § 8º Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os profissionais da CONTRATADA,
- Cláusula 5ª: A CONTRATANTE deverá devolver os dosímetros à CONTRATADA dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição. serviço postal Registrado ou SEDEX O atraso na devolução dos dosímetros acarretará no atraso do envio dos relatórios de doses.

cepositaria, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer título com terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 7ª: A CONTRATADA enviará os dosímetros mensalmente à CONTRATANTE através do serviço postal;

§ 1º - Os dosímetros fornecidos pela CONTRATADA deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição, que poderá sellunterio (1º) ou décimo quinto (15º) dia de cada mês, a critério da CONTRATADA;

§ 2º - A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os matérias responsabilidades deficies de contratada contratada.

§ 2º - A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato, na Área do Cliente PRO-RAD. As doses apresentadas nos relatórios são as doses registradas pelos dosímetros, as quais não são necessariamente as doses dos usuários. O relatório de doses é um subsídio para a avaliação da dose recebida pelo trabalhador, a qual deve ser feita pelos responsáveis pela segurança do trabalho da instituição;



Cláusula 8a: Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada a quantia de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro;

## DO PRAZO DO CONTRATO:

Cláusula 9ª: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses tendo como termo inicial o dia 01 de agosto de 2024 independentemente da quantidade de remessas recebidas;

Entidade: V264

acesse

ssinaturas

ģ

## DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA:

Cláusula 10ª: A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo, na forma e nas condições estabelecidas. Em caso de atraso no pagamento fica a CONTRATANTE sujeita a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, valores os

quais serão devidamente corrigidos e atualizados pelo IGP-M (FGV), bem como aplicação de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento;

§ 1º - O inadimplemento poderá ocasionar a negativação junto ao sistema bancário e em caso de cobrança extrajudicial as custas serão por contauda CONTRATANTE;

Cláusula 11<sup>a</sup>: O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:

- § 1º Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços superior a trinta (30) dias do vencimento;
- § 2º Pelo menos um dosímetro não tenha retornado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso, e o mesmo 🛱 ão tenha sido ressarcido:

#### DOS REAJUSTES:

Cláusula 12ª: Fica desde já acertado que os reajustes nos valores pagos pelos serviços prestados serão de acordo com índices acertados no momento da renovação contratual; Pa

#### DA PROTEÇÃO DE DADOS:

Cláusula 13ª: As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), a Lei 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet") e as demais normas relacionadas à proteção dos dados pessoais, no ludue couberem, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratações que utilizem dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

Cláusula 14ª: A CONTRATADA se compromete a não compartilhar os dados pessoais relativos ao objeto deste contrato a terceiros não autorizados ≹ela CONTRATANTE exceto quando autorizado pelos titulares dos dados ou para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento;

Cláusula 15ª: Ao término da relação entre as partes deverá a CONTRATADA eliminar, e/ou anonimizar o acesso aos dados caso os mesmos 🛱ão possuam interesse legítimo, em caráter definitivo ou não, a critério da CONTRATADA, ou sejam necessários para o cumprimento de obrigações legaissou regulatórias;  $\overline{z}$ 

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 16ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação;

Cláusula 17a: As partes ajustam desde já que caso haja uma alta acumulada do IGP-M (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, de mais de 💆% (vinte por cento), os valores e parcelas deste contrato serão imediatamente corrigidos por este índice, independentemente de aviso prévio e/ou negociação. O valor do IGP-M (FGV) inicial a ser considerado será aquele do último reajuste ou, não tendo ocorrido reajuste, aquele da data da assinatura do contrato.

Cláusula 18ª: A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízo causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE ou seu PREPOSTO, originados da não utilização dos dosímetros ou de sua utilização inadequada; ಠ

Cláusula 19ª: Na hipótese de cancelamento do serviço durante os primeiros 12 meses deste contrato, a CONTRATANTE estará obrigada ao pagamento do valor referentes a 10% (dez por cento) das mensalidades restantes até término do prazo do presente contrato, cobrado em parcela única; § 1º - Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, tax valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 40% do valor residual do contrato a título de taxas administrativas e impostos recolhidos;

Cláusula 20ª: A infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de conside 🖁 । सि rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação de perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para estedina a multa correspondente a 40% do total do contrato, aos preços vigentes na época da infração;

a multa correspondente a 40% do total do contrato, aos preços vigentes na época da infração;

Ciáusula 21ª: Ocorrendo a FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou DECRETAÇÃO DE INSOLVÊNCIA da CONTRATANTE, ficará o presente contratê Cláusula 21º: Ocorrendo a FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou DECRETAÇÃO DE INSOLVÊNCIA da CONTRATANTE, ficará o presente contratêres rescindido de pleno direito, devendo os referidos dosimetros serem restituídos pela massa, em consonância com a legislação em vigor, sem que hajagodo parte da CONTRATADA a obrigação do ressarcimento das importâncias já pagas nos termos da cláusula 2º;

Cláusula 22º: Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis;

Cláusula 23º: Fica eleito o foro da cidade de CACHOEIRINHA/RS, para as questões emergentes do presente contrato;

E, por estarem assim, em conformidade com as condições acima e cláusulas impressas deste instrumento, às quais a CONTRATANTE adere, assinago presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Assinado eletronicamente por:

José Jorge Urpia

CPF: \*\*\*126.815-\*\*
Data: 29/07/2024 21:39:55 -03:00

MUNDO DIGITAL

(assinatura e carimbo)
CONTRATADA

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE

Assinado eletronicamente por:
Adriana Ribeiro Guimarães
CPF: \*\*\*.834.490-\*\*
Data: 30/07/2024 12:56:18-03:00

Data: 30/07/2024 12:56:18-03:00

Data: 30/07/2024 13:42:58 -03:00

Data: 30/07/2024 13:42:58 -03:00

Data: 30/07/2024 13:42:58 -03:00

Data: 30/07/2024 13:42:58 -03:00

Adriana Ribeiro Guimarães CPF: \*\*\*.431.958-\*\*

Data: 30/07/2024 12:50:18 -03:00 **MUND®** DIGITAL

> (assinatura e carimbo) TESTEMUNHA 1

Data: 30/07/2024 13:42:58 -03:00 MUND DIGITAL

(assinatura e carimbo) TESTEMUNHA 2





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NQH2B-AMJEN-7Z5VU-JEGJD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ José Jorge Urpia (CPF \*\*\*.126.815-\*\*) em 29/07/2024 21:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

189.96.29.156

Não disponível

Autenticação jorgeurpia@ints.org.br

Email verificado

365Nk8P8bjiYxD58urpBik8RVhrQL5FGV20exW/ZNwM=

SHA-256

Adriana Ribeiro Guimarães (CPF \*\*\*.431.958-\*\*) em 30/07/2024 12:50 -Assinado eletronicamente

| Endereço IP                       | Geolocalização                  |
|-----------------------------------|---------------------------------|
| 201.93.183.167                    | Não disponível                  |
|                                   |                                 |
| Autenticação adriana.guimaraes.up | a@ints.org.br (Verificado)      |
| Login                             |                                 |
| clpa+rNlRqx2npYsbL6JCp            | orWPu8PMIFF4eWSFziUVUw= SHA-256 |

✓ Isis Teixeira Ribeiro (CPF \*\*\*.834.490-\*\*) em 30/07/2024 13:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP
177.204.87.99
Não disponível

Autenticação renova2@prorad.com.br

Email verificado

FXZPZPiXyNxUo7OJ3zbkmKiwKPbKe4tvdzfWYtg98eE=

SHA-256

✓ Alwin Wilhelm Elbern (CPF \*\*\*.687.300-\*\*) em 09/08/2024 14:37 - Assinado eletronicamente

| Endereço IP         | Geolocalização                    |
|---------------------|-----------------------------------|
| 177.204.87.99       | Não disponível                    |
|                     |                                   |
| Autenticação com    | ercial@prorad.com.br              |
| Email verificado    |                                   |
|                     |                                   |
| lpRndq0Bqlsdms7N3j/ | bJM5ULwnGJULDRbOmJHSkoGM= SHA-256 |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/NQH2B-AMJEN-7Z5VU-JEGJD

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate

## **FORMULÁRIO**

## FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO

| MITC                                     | FORMULÁRIO  |  |                       |                           |  |
|--|---|--|-----------------------|---------------------------|--|
| Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde | FORMALIZAÇÃO DE ADITIV  | O F  | CÓDIGO:<br>P.AQU.083  | REVISÃO: 00<br>PÁGINA:1/1 |  |
| ELABORADO POR: .                         | Jéssica Lopes   | UNIDADE:   | Hospital Mu           | unicipal de Bertioga      |  |
| RADIOPROTAÇÃO S                          | •   |  | J: 87.389.086/0001-74 |                           |  |
|  | ATO: Prestação de serviço de monit<br>a campos de radiação X e/ou Gama. | •  | vidual de coi         | rpo inteiro em            |  |
| OBJETO DO ADITIV                         | O: [X] Prazo [ ] Escopo [ ] Reajuste [ ]                                | Alteração de   | · Cláusula [ ]        | Termo de Cessão           |  |
| Vimos, por meio                          | deste, solicitar o 5° aditivo ao CTR n                                  | º 77318 firn   | nado entre c          | PRESTADOR PRO-            |  |
| RAD CONSULTOR                            | RES EM RADIOPROTAÇÃO S/S LTDA 6   | e o INTS – Ir  | stituto Naci          | onal de Tecnologia        |  |
| [X] Prorrogação (                        | da vigência por mais 12 (doze) mese                                     | S.   |                       |                           |  |
| Berti                                    | oga/SP, 23 de julho de 2024   |  |                       |                           |  |
| Elaborador (a):                          |   | Assinado eletror<br>Jéssica Silva Lo<br>CPF: ***.829.638<br>Data: 23/07/2024 | oes Araújo            | MUND© DIGITAL             |  |
| Diretor (a) da Unid                      | ade/Corporativo:  | Assinado eletror<br>Adriana Ribeiro<br>CPF: ***.431.95<br>Data: 23/07/202    | Guimarães<br>8-**     | MUND@ DIGITAL             |  |
| Diretor (a) de Cont                      | ratos (se aplicável):   |  |                       |                           |  |
|  |   |  |                       |                           |  |
| Área Técnica (se ap                      | olicável):  |  |                       |                           |  |



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 42N8Y-3HHK7-MWR49-LGDRX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Jéssica Silva Lopes Araújo (CPF \*\*\*.829.635-\*\*) em 23/07/2024 09:05 -Assinado eletronicamente

Endereço IP Geolocalização

200.143.113.58 Lat: -12,983296 Long: -38,453436

Precisão: 13553 (metros)

Autenticação jessicaaraujo@ints.org.br (Verificado)

Login

4vVFSJpAvpDUNXkRbTmc18mteSdxbWJwTsl2Ehlf2Nw=

SHA-256

Adriana Ribeiro Guimarães (CPF \*\*\*.431.958-\*\*) em 23/07/2024 09:22 -Assinado eletronicamente

Endereço IP Geolocalização

201.93.183.167 Não disponível

Autenticação adriana.guimaraes.upa@ints.org.br (Verificado)

Login

xC2DkNfqP2YmgkCX5kmVWtmkclFiV7C+aVQK52ZxMK8=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/42N8Y-3HHK7-MWR49-LGDRX

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

CNPJ: 87.389.086/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

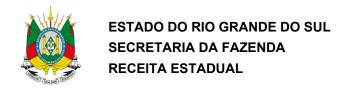
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN  $n^{o}$  1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:10:07 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **B154.041B.D52E.5698** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nome: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

CNPJ base: 87.389.086/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 03 dias do mês de JUNHO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

## **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

## Esta certidão NÃO comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <a href="https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx">https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx</a> com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29024563** Autenticação: **39336372** 





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA SECRETARIA DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL Nº 23466/2024

Razão Social/Nome : PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

CPF/CNPJ : 87.389.086/0001-74

Endereço : Rua RUI BARBOSA, 118, ED.MICHAL.TER. - VILA JARDIM AMÉRICA, Cachoeirinha - RS

Cadastro Geral : 49033

Finalidade

Certifico a pedido da parte interessada, e revendo os livros e fichas de lançamentos desta repartição, verifiquei que o referido acima está desonerado de qualquer dívida ou ônus junto a esta Prefeitura, por impostos, taxas ou quaisquer outros tributos vencidos, nada devendo aos cofres municipais até a presente data.

Ressalvando-se, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por ventura venha a ser apurada.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeirinha, 23 de julho de 2024

A presente certidão tem validade de 90 dias,

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha na Internet, no endereço https://cachoeirinha.atende.net, informando o código de chancela abaixo

Voltar

**Imprimir** 



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 87.389.086/0001-74

Razão

Social:

PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO SS LTDA

Endereço: R RUY BARBOSA 118 TERREO / VILA SANTO ANGELO / CACHOEIRINHA /

RS / 94920-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2024 a 02/08/2024

Certificação Número: 2024070418250562998581

Informação obtida em 23/07/2024 09:10:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 87.389.086/0001-74 Certidão nº: 51132227/2024

Expedição: 23/07/2024, às 09:12:10

Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.389.086/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.